



Grupo Escoteiro São João Batista 098/SC
CNPJ: 06.320.264/0001-09
Fundado em 06-10-2001



Ofício 12/2022

Ao Exmo Sr. Pedro Alfredo Ramos
Prefeito Municipal de São João Batista

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste, apresentar interesse em renovar convênio entre o Grupo Escoteiro São João Batista 098/SC e a Prefeitura Municipal de São João Batista, conforme Plano de Trabalho em anexo.

Vale ressaltar que neste último dia 06 de outubro nossa instituição completou vinte e um anos de fundação. São vinte e um anos de muitas aventuras, acampamentos, atividades, e através da vivência dessas atividades conseguimos transformar a vida de muitas crianças e adolescentes, que encontraram no Movimento Escoteiro um propósito de vida capaz de transformar a comunidade onde o mesmo está inserido.

Desde já antecipamos nossos mais sinceros agradecimentos e pedimos compreensão pelo referido pedido deste documento, e reforçamos nosso compromisso de continuar desenvolvendo atividades educativas a cada vez mais crianças e adolescentes, formando jovens retos de caráter com a colaboração de adultos voluntários.

Cientes da importância do Movimento Escoteiro na construção de uma sociedade melhor, me despeço com o nosso fraternal **SEMPRE ALERTA PARA SERVIR!**

São João Batista, 14 de outubro de 2022.

Aládia Patrícia Peixer Paz
Diretora Presidente
48 9 9965-0178



Grupo Escoteiro São João Batista 098/SC
Fundado em 06/10/2001



Plano de Trabalho para Requisição de Parceria entre Grupo Escoteiro São João Batista e Prefeitura Municipal de São João Batista

1 - Dados Cadastrais

Conveniente Grupo Escoteiro São João Batista - 98 GE			CNPJ: 06.320.264/0001-49
Endereço: Rua do SESC, 19			Bairro: Centro
Cidade: São João Batista	UF: SC	CEP: 88240-000	DDD/ Telefone: (48) 99965-0178

Banco SICOOB 756	Agência 3242	Conta Corrente: 37.403-2
----------------------------	------------------------	------------------------------------

Nome do Responsável: ALÁDIA PATRÍCIA PEIXER PAZ / Gestão 2022-2024				
CPF: 764.956.399-53		RG: 3.190.312 SSP-SC		Cargo: Diretora Presidente
Endereço Rua Dr Almir Zunino, 168	Bairro: Jardim São Paulo	Cidade: São João Batista	CEP 88240-000	DDD / Telefone (48) 99965-0178



Grupo Escoteiro São João Batista 098/SC
Fundado em 06/10/2001



1.1 - Instituição

Nome: Grupo Escoteiro São João Batista - 098/SC		Mantenedora: Grupo Escoteiro São João Batista - 98 GE	
Endereço: Rua do SESC, 19		Bairro: Centro	
Cidade: São João Batista	UF: SC	CEP: 88240-000	Telefone: (48) 99965-0178
Data de Fundação: 06 de outubro de 2001.			

2 - Descrição do Projeto

2.1 - Período de Execução - Anual

2.2 - Objetivo Geral

O Escotismo é um movimento educacional de jovens, sem vínculo a partidos políticos, voluntário, que conta com a colaboração de adultos, e valoriza a participação de pessoas de todas as origens sociais, etnias e credos, de acordo com seu Propósito, seus Princípios e o Método Escoteiro, concebidos pelo Fundador Baden-Powell e adotados pela União dos Escoteiros do Brasil.

O propósito do Movimento Escoteiro é contribuir para que os jovens assumam seu próprio desenvolvimento, especialmente do caráter, ajudando-os a realizar suas plenas potencialidades físicas, intelectuais, sociais, afetivas e espirituais, como cidadãos responsáveis, participantes e úteis em suas comunidades, conforme definido pelo seu Projeto Educativo.



2.3 - Objetivos Específicos

O Método Escoteiro, com aplicação planejada e avaliada sistematicamente nos diversos níveis do Movimento, caracteriza-se pelo conjunto dos seguintes pontos:

a) Aceitação da Promessa e da Lei Escoteira - todos os membros assumem, voluntariamente, um compromisso de vivência da Promessa e da Lei Escoteira.

b) Aprender fazendo - educando pela ação, o Escotismo valoriza:

- O aprendizado pela prática;
- O desenvolvimento da autonomia, baseado na autoconfiança e iniciativa;
- Os hábitos de observação, indução e dedução.

c) Vida em equipe - denominada nas Tropas de "Sistema de Patrulhas", incluindo:

- A descoberta e a aceitação progressiva de responsabilidade;
- A disciplina assumida voluntariamente;
- A capacidade tanto para cooperar como para liderar.

d) Atividades progressivas, atraentes e variadas compreendendo:

- Jogos;
- Habilidades e técnicas úteis, estimuladas por um sistema de distintivos;
- Vida ao ar livre e em contato com a natureza;
- Interação com a comunidade;
- Mística e ambiente fraterno.

e) Desenvolvimento pessoal com orientação individual, considerando:

- A realidade e o ponto de vista de cada criança, adolescente ou jovem;
- A confiança nas potencialidades dos educandos;
- O exemplo pessoal do adulto;
- Seções com número limitado de jovens e faixa etária própria.



2.4 - Justificativa:

Os recursos são essenciais para que possamos promover o Movimento Escoteiro e garantir os atendimentos a essas crianças e jovens. Através da capacitação de nossos adultos voluntários, conseguiremos avançar na melhoria e maior eficácia na aplicação do Método Escoteiro. Adquirindo materiais e equipamentos para a realização de atividades ao ar livre que possam desafiar os jovens a evoluírem e superarem seus limites físicos, intelectuais, sociais, afetivos e espirituais. Materiais de expediente, limpeza assim como melhorias e manutenção na estrutura física são necessárias para ofertar aos jovens e adultos voluntários condições para realização das atividades educativas. Alimentação saudável para os membros participantes é algo indispensável para a sobrevivência humana e extremamente necessário que possa ser atendido pelo projeto.

2.5 - Objetivo Social

Fundamentado em uma proposta educativa própria, o Movimento Escoteiro alcança seu propósito por meio da aplicação do Método Escoteiro e do Projeto Educativo, estimulando as capacidades e interesses da cada jovem. É assim que o Escotismo garante jovens motivados, comprometidos e, mais do que isso, em constante desenvolvimento. O Método Escoteiro é composto por: Aprender Fazendo; Vida em Equipe; Atividades Progressivas, Atraentes e Variadas; Desenvolvimento Pessoal com Orientação Individual.

Já por meio do Projeto Educativo procuramos motivá-los na admiração a um trabalho bem feito, fomentando sua aspiração à excelência, com responsabilidade e discernimento, para que compreendam as consequências de suas decisões e atos.

Os Escoteiros realizam anualmente importantes ações sociais que beneficiam toda a comunidade: Mutirão Escoteiro Nacional de Ação Ecológica, Mutirão Escoteiro Nacional de Ação Comunitária, Aventure-se no Bosque entre as principais destacamos essas. Ações e mutirões contribuem para a formação do caráter e torna os Escoteiros capazes de se tornarem adultos retos de caráter, dignos e capazes de atuar em suas comunidades contribuindo para a construção de uma sociedade melhor.



3 - Quadros- Síntese

3.1 - Beneficiários Registrados / Atendidos

Turma	Quantidade de Beneficiários
Alcatéia Raksha	24
Tropa Escoteira Tiyuco	30
Tropa Sênior Kaingang	24
Clã Pioneiro Padre José Edgard de Oliveira	07
Total de beneficiários atendidos diretamente em 2022:	85
Matilhas / Tropas / Clã: Lobinho, Escoteiro, Sênior e Pioneiro.	

4 - Metas

4.1 - Meta Geral

Meta	Prazo Estimado para execução
Prestar atendimento a <u>40</u> <u>Membros Juvenis</u> regularmente matriculados no Grupo Escoteiro São João Batista 098/SC. Os horários de atendimento são semanais, aos sábados das 14h00m as 17h00m. A cada dois meses pelo menos os jovens participarão de uma atividade externa (jornada, acampamentos, excursão, passeio).	Anual Contínuo



Grupo Escoteiro São João Batista 098/SC
Fundado em 06/10/2001



5 - Aferição

A aferição será feita mediante o relatório de frequência mensal dos membros juvenis conforme relatório de frequência registrado eletronicamente e online pelo sistema de gerenciamento de Unidade Escoteira Local UEL dos Escoteiros do Brasil (PAXTU Administrativo)

6 - Plano de Aplicação de Recurso

6.1 - Prazo de Convênio - 12 meses	6.2 - Valor Total R\$ 24.000,00
Pagamento de Materiais de Expediente e Limpeza, Alimentação, Materiais e Equipamentos para Atividades, Transporte para Atividades Externas, Manutenção, Construção e Reforma da Sede Escoteira, Investimento em Oficinas e Cursos, Seminários, Acampamentos e demais Encontros e Reuniões de Formação para os Adultos Voluntários.	

7 - Previsão Orçamentária

1ª Parcela	%
	R\$ 2.000,00
2ª Parcela	%
	R\$ 2.000,00
3ª Parcela	%
	R\$ 2.000,00
4ª Parcela	%
	R\$ 2.000,00
5ª Parcela	%



Grupo Escoteiro São João Batista 098/SC
Fundado em 06/10/2001



	R\$ 2.000,00
6ª Parcela	%
	R\$ 2.000,00
7ª Parcela	%
	R\$ 2.000,00
8ª Parcela	%
	R\$ 2.000,00
9ª Parcela	%
	R\$ 2.000,00
10ª Parcela	%
	R\$ 2.000,00
11ª Parcela	%
	R\$ 2.000,00
12ª Parcela	%
	R\$ 2.000,00

8 - Anexos

São João Batista, 14 de outubro de 2022.



Grupo Escoteiro São João Batista 098/SC
Fundado em 06/10/2001



Aládia Patrícia Peixer Paz

Diretora Presidente

9 - Manifestação do Concedente

Deferido em ____/____/____

Indeferido em ____/____/____

Assinatura



ESTATUTO

CAPÍTULO I - Da Constituição, das Finalidades e da Sede

Art. 1º - O Grupo Escoteiro São João Batista, adiante abreviado para Grupo Escoteiro, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter educacional, cultural, beneficente, filantrópico e comunitário, destinado à prática da educação não formal, sob a forma do Escotismo no nível local, com sede, foro e domicílio na rua do SESC, número 19, bairro Centro na cidade de São João Batista, Estado de Santa Catarina, filiado à União dos Escoteiros do Brasil.

§ 1º - O Grupo Escoteiro é constituído por prazo indeterminado, não respondendo seus membros por qualquer obrigação social que venha a ser devida pela Entidade.

§ 2º - Anualmente o Grupo Escoteiro deverá renovar seu certificado de funcionamento expedido pela União dos Escoteiros do Brasil, para fins de comprovação e reafirmação de sua legitimidade na prática de Escotismo bem como se destinará à obtenção ou manutenção da condição de entidade de utilidade pública e de sua regularidade como Grupo Escoteiro plenamente ativo.

Art. 2º - O Grupo Escoteiro se subordinará às regras e orientações da União dos Escoteiros do Brasil, com plena autonomia administrativa, financeira e absoluta independência patrimonial.

§ 1º. A dissolução, cisão ou fusão do Grupo Escoteiro dar-se-á quando aprovada em duas reuniões extraordinárias da sua Assembléia de Grupo, especialmente convocadas para tal fim, com intervalos entre elas de sessenta dias, no mínimo e, noventa dias, no máximo, pelo voto favorável de dois terços de seus membros, em cada reunião.

§ 2º. Ocorrendo a dissolução do Grupo Escoteiro, seu patrimônio será destinado imediatamente e obrigatoriamente à respectiva Região Escoteira da União dos Escoteiros do Brasil.

§ 3º. O Grupo Escoteiro reger-se-á pelo presente Estatuto, e adotará como normas subsidiárias, o Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil, os seus Regulamentos, a publicação "Princípios, Organização e Regras -POR", as Resoluções e Normas da União dos Escoteiros do Brasil, no que lhe for pertinente, devendo se estabelecer perfeita harmonia e compatibilidade entre as disposições estatutárias e regras estabelecidas pela União dos Escoteiros do Brasil, a fim de se preservar os princípios e a filosofia que regem a prática do Escotismo.

Art. 3º - São fins do Grupo Escoteiro:

I - desenvolver o Escotismo em sua localidade, sob a supervisão dos órgãos do nível nacional e regional;

II - representar os membros do Grupo Escoteiro junto aos poderes públicos, setores da atividade municipal e o Movimento Escoteiro Regional e Nacional;

III - propiciar a educação não-formal em sua localidade, valorizando o equilíbrio ambiental e o desenvolvimento do propósito do Escotismo, junto às crianças e jovens do Brasil, na forma estabelecida pelos "Princípios, Organização e Regras - P.O.R." e pelo "Projeto Educativo" da UEB.

IV - A promoção de atividades em benefício da comunidade, reivindicando, fiscalizando, propondo soluções e promovendo ações de cunho social, assistencial, cultural,



educacional, recreativo, artístico, esportivo, ambiental e de educação ambiental, incluindo parcerias e contratos de gestão, instituição de programas, prestação de serviços, atendimento a crianças e adolescentes em situação de risco, construção de unidades habitacionais, industriais e comerciais, e o que mais for necessário aos objetivos da entidade.

Parágrafo Único - Entre as atividades do Grupo Escoteiro, está a de suprir os seus órgãos e membros, da literatura específica, bem como dos distintivos, materiais e equipamentos necessários e convenientes para a prática escoteira.

Art. 4º - O Grupo Escoteiro é a organização local para a prática do Escotismo; como força educativa, propõe-se apenas, complementar as influências e benefícios que cada participante recebe em seu lar, escola e credo religioso e, de forma alguma substitui essas instituições.

§ 1º - O Grupo Escoteiro reconhece que o Escotismo só pode ser praticado nas Unidades Escoteiras Locais, enquanto autorizados pela União dos Escoteiros do Brasil, na forma do Decreto nº. 5497 de 23 de julho de 1928 e do Decreto-Lei nº. 8828 de 24 de janeiro de 1946.

§ 2º - São absolutamente vedadas aos fins sociais do Grupo Escoteiro, quaisquer atividades de cunho político-partidário ou que impeçam a liberdade de culto.

Art. 5º - Em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, o Grupo Escoteiro é representado por seu Diretor-Presidente.

Parágrafo Único - Para a emissão de cheques e outros documentos que importem em obrigações ou responsabilidades legais, os mesmos deverão ser assinados por, pelo menos 2 (dois) Diretores, ou por seus procuradores, legalmente constituídos.

CAPÍTULO II - Da Administração e dos Órgãos de Representação

Art. 6º - São órgãos do Grupo Escoteiro:

- I - a Assembléia de Grupo;
- II - a Diretoria de Grupo;
- III - a Comissão Fiscal de Grupo;
- IV - as Seções;
- V - o Conselho de Pais;
- VI - o Conselho de Escotistas, de funcionamento opcional;
- VII - a Comissão de Ética e Disciplina, de funcionamento opcional; e
- VIII - o Clube da Flor-de-lis, de funcionamento opcional.

Art. 7º - A Assembléia de Grupo é o órgão normativo e deliberativo do Grupo Escoteiro, e suas decisões são soberanas. Compete à Assembléia do Grupo:

- I - deliberar sobre o Estatuto do Grupo e, se julgar necessário, o Regulamento do Grupo e da Comissão Fiscal do Grupo;
- II - eleger em reunião bienal:
 - a) - sua Diretoria, por meio de chapa;
 - b) - sua Comissão Fiscal, por meio de votação unitária;
- III - eleger anualmente e por votação unitária, seus representantes junto à Assembléia Regional;
- IV - propor à Diretoria Regional, a alienação ou a oneração dos bens imóveis administrados pelo Grupo;



- V- deliberar sobre o balanço anual da Diretoria de Grupo, mediante parecer da Comissão Fiscal de Grupo;
- VI - deliberar sobre os relatórios da Diretoria, da Comissão Fiscal e das Seções do Grupo Escoteiro;
- VII - deliberar sobre a concessão de condecorações e recompensas, cuja competência lhe for atribuída;
- VIII - eleger dentre seus membros, a cada reunião, seu Presidente e Secretário;
- IX - julgar em última instância os recursos as medidas disciplinares que forem da sua competência;
- X - aprovar a eventual destituição de dirigentes, na forma das normas disciplinares;
- XI - aprovar as taxas de contribuições de participação no Grupo Escoteiro, se não estabelecidas no Regulamento do Grupo;
- XII - aprovar a filiação do Grupo Escoteiro a outras entidades, além da UEB.

Art. 8º. - A Assembléia do Grupo Escoteiro é composta por:

- I - de até cinco membros eleitos da Diretoria do Grupo, conforme estabelecido neste Estatuto ou no Regulamento do Grupo;
- II - dos Escotistas;
- III - dos Pioneiros;
- IV - dos associados contribuintes vinculados ao Grupo e em pleno exercício de sua condição como tal;
- V - de representação juvenil, nos termos previstos neste Estatuto ou no Regulamento do Grupo.

§ 1º - Os representantes da Diretoria são o Diretor Presidente, o Diretor Vice-Presidente, o Diretor Financeiro e o Diretor Administrativo e o Diretor de Métodos Educativos.

§ 2º - Cada Patrulha Escoteira e Sênior pode eleger um representante junto à Assembléia do Grupo.

Art. 9º. - A Assembléia de Grupo se reúne e delibera com qualquer número de presentes, por convocação aprovada pela Diretoria do Grupo, com antecedência mínima de 15 dias:

- I - ordinariamente, até o mês de julho de cada ano;
- II - extraordinariamente, por solicitação da Diretoria Regional, da Diretoria de Grupo, da Comissão Fiscal de Grupo ou, de 1/3 (um terço) dos associados do Grupo Escoteiro que compõem esta Assembléia.

Art. 10. - Os editais de convocação deverão ser afixados no quadro de avisos do Grupo, constando obrigatoriamente a ordem do dia, local e data de sua realização, dentro do prazo legal e, mantendo a disposição dos associados, cópias suficientes, para o caso de serem solicitadas, ou ainda, na medida das possibilidades, enviadas aos interessados.

Art. 11. - A Diretoria do Grupo é o órgão executivo do Grupo Escoteiro e responsável por sua administração, e será eleita para um mandato de dois anos. É composta por, pelo menos 5 (cinco) membros, conforme estabelecido no Regulamento do Grupo, eleitos pela Assembléia do Grupo, por meio de chapa, sendo:

- a) 01 (um) Diretor Presidente, que coordena, dirige e representa o Grupo; e
- b) pelo menos, mais 04 (quatro) Diretores.

§ 1º - A Diretoria pode vir a ser integrada por outros membros, nomeados por ela própria, com atribuições fixadas pela Diretoria do Grupo.

§ 2º - Os membros nomeados da Diretoria têm direito a voto nas reuniões da mesma, salvo



disposição expressa em contrário neste Estatuto e/ou Regulamento de Grupo.

Art. 12 - Compete à Diretoria de Grupo:

- I - promover o desenvolvimento do Movimento Escoteiro em sua jurisdição, zelando pelo cumprimento deste Estatuto, do POR e regulamentos da União dos Escoteiros do Brasil;
- II - promover as facilidades necessárias para as reuniões e atividades do Grupo Escoteiro;
- III - obter recursos materiais e humanos, assim como, particularmente, os financeiros podendo ser por meio da cobrança de mensalidades, de doações, de campanhas financeiras e de outras atividades;
- IV - apresentar balanço anual à Comissão Fiscal do Grupo, fornecendo cópia a Diretoria Regional, bem como manter a disposição da Comissão Fiscal, a documentação de balancetes mensais para sua verificação e análise;
- V - assegurar a continuidade e o desenvolvimento do Grupo Escoteiro;
- VI - propiciar uma boa divulgação do Movimento Escoteiro, junto à comunidade;
- VII - registrar, tempestiva e anualmente, o Grupo Escoteiro e todos os membros juvenis e adultos a ele vinculados, perante a União dos Escoteiros do Brasil, efetivando, inclusive, os registros complementares durante o ano;
- VIII - selecionar, recrutar e propiciar capacitação aos recursos humanos do Grupo Escoteiro;
- IX - aprovar o calendário anual de atividades do Grupo, até 30 de novembro do ano anterior ao da vigência, fornecendo cópia a Diretoria Regional;
- X - orientar e supervisionar a execução das atividades técnicas, administrativas e financeiras do Grupo Escoteiro;
- XI - aplicar as medidas disciplinares aos membros do Grupo Escoteiro;
- XII - deliberar sobre a concessão de condecorações e recompensas, cuja competência lhe for atribuída;
- XIII - deliberar sobre as filiações, desligamentos, nomeações e exonerações dos Escotistas e demais membros do Grupo Escoteiro;
- XIV - aprovar Delegados aos Congressos, Atividades e Eventos Escoteiros Regionais;
- XV - responsabilizar-se, solidariamente, pelos atos praticados pelos adultos que nomear ou designar, assim como, pelos que participarem no Grupo Escoteiro, com cargo ou função, quando no desempenho das funções para as quais foram nomeados ou designados;
- XVI - fixar as atribuições dos diretores nomeados;
- XVII - manter os valores do Grupo Escoteiro, depositados em conta bancária, caderneta de poupança ou outra aplicação financeira a critério da própria diretoria, não devendo manter em caixa, quantia superior a quatro salários mínimos;
- XVIII - deliberar sobre as campanhas financeiras a serem realizadas pelas seções, após a aprovação dos conselhos de pais das mesmas;
- XIX - nomear, exonerar e, manter registrado em livro próprio, o controle das nomeações e exonerações dos Escotistas e diretores nomeados do Grupo Escoteiro;
- XX - manter o registro das atas da Diretoria;
- XXI - manter em dia o cadastro dos participantes do Grupo Escoteiro;
- XXII - manter em dia todas as obrigações legais, fiscais e estatutárias da sua competência, cumprindo-as e fazendo-as cumprir a todos os membros e órgãos da sua responsabilidade;
- XXIII - designar os três diretores do Grupo Escoteiro com direito de voto na Assembléia de Grupo quando não estabelecido no estatuto ou regulamento do Grupo;
- XXIV - determinar a instauração de processo disciplinar em desfavor dos participantes da UEB que atuam no respectivo nível local;
- XXV - apreciar os pedidos de revisão dos processos disciplinares, cuja decisão final tenha



sido proferida pelo nível local respectivo, e

XXVI - designar comissões específicas para tratar de processos disciplinares, de acordo com as normas pertinentes ao assunto.

§ 1º - Os membros da diretoria serão solidariamente responsáveis por eventuais danos causados a terceiros por seus filiados ou prepostos, durante as atividades regulares que forem desenvolvidas pelo Grupo.

§ 2º - Qualquer acidente ou lesão que venha a sofrer qualquer membro do Grupo, especialmente os membros menores de idade, durante atividades regulares, serão de responsabilidade do Grupo Escoteiro no âmbito jurídico da responsabilidade civil.

Art. 13 - A Comissão Fiscal do Grupo Escoteiro é o órgão de fiscalização e orientação da gestão patrimonial e financeira do Grupo Escoteiro, composta por 3 (três) membros titulares, sendo um seu Presidente, eleito por eles próprios, e por 3 (três) suplentes, na ordem de votação, que substituem os titulares nas suas faltas ou vacâncias, com mandato de 2 (dois) anos e eleitos simultaneamente com a Diretoria do Grupo Escoteiro.

Art. 14 - A Comissão Fiscal do Grupo Escoteiro examinará o balanço anual e balancetes mensais elaborados pela Diretoria de Grupo, emitindo pareceres mensais, sendo, no relativo ao balanço anual, submetido à Assembleia de Grupo nos prazos legais.

Parágrafo Único - A Comissão Fiscal do Grupo Escoteiro, em suas funções, além das fiscalizadoras relativas às áreas contábeis, administrativas e financeiras, a de orientar e sugerir ações da Diretoria no atinente às questões administrativas e financeiras.

Art. 15 - As Seções do Grupo Escoteiro são as seguintes:

- I - Alcatéias (Lobinhos);
- II - Tropas Escoteiras;
- III - Tropas Seniores;
- IV - Clãs Ploneiros.

§ 1º. É objetivo do Grupo Escoteiro, manter os quatro ramos, com pelo menos uma seção de cada um, para poder oferecer aos jovens, a progressividade e continuidade do Escotismo que abrange as faixas etárias de sete a vinte e um anos incompletos.

§ 2º. A organização das Seções e sua coordenação encontram-se definidas e reguladas pelo POR - "Princípios, Organização e Regras", e Resoluções emanadas da União dos Escoteiros do Brasil.

§ 3º. - As seções do Grupo Escoteiro podem ser mistas, contando com crianças ou jovens de ambos os sexos.

Art. 16 - O Conselho de Pais de cada seção, é o órgão de apoio familiar à educação escoleira, e se reúne periodicamente, pelo menos a cada semestre, para conhecer o relatório das atividades passadas, assistir às atividades escoteiras dos membros juvenis e participar do seu planejamento.

Art. 17 - O Conselho de Escotistas, é órgão consultivo sobre a pedagogia e a aplicação do Programa Escoteiro, composto de todos os Escotistas do Grupo, membros voluntários da União dos Escoteiros do Brasil, em pleno gozo dos seus direitos e, se reunirá pelo menos a cada bimestre, sob a coordenação do Diretor Presidente do Grupo Escoteiro, ou outro Diretor especialmente nomeado para este fim.

Art. 18 - O Grupo Escoteiro poderá implantar um Clube da Flor de Lis ou de Antigos



Escoteiros, sempre que necessário, que estará constituído por antigos e atuais integrantes do Movimento Escoteiro, maiores de 21 anos, registrados no Grupo e inscrição anual em dia na União dos Escoteiros do Brasil.

Parágrafo Único - Esse Clube da Flor de Lis ou de Antigos Escoteiros, terá necessariamente dentre suas finalidades: colaborar no desenvolvimento do Escotismo, especialmente do Grupo Escoteiro dentro da comunidade, desempenhando, expressamente, funções encomendadas ou delegadas pela Diretoria do Grupo, a qual se reporta diretamente e a quem se subordina.

CAPÍTULO III - Das Disposições Gerais

Art. 19 - O Grupo Escoteiro poderá elaborar regulamento para a entidade e para seus órgãos, o qual não poderá conflitar com as disposições do presente estatuto ou com os princípios gerais que disciplinam o Movimento Escoteiro Nacional, ou estatuto, as normas e as orientações da UEB.

Art. 20 - Com exceção da Assembleia de Grupo e do Conselho Fiscal, todos os órgãos do Grupo Escoteiro estão sujeitos a orientação e supervisão da Diretoria do Grupo Escoteiro.

Art. 21 - O Grupo Escoteiro tem, as seguintes categorias de participantes:

- I - associados;
- II - beneficiários;
- III - escotistas;
- IV - dirigentes;
- V - contribuintes;
- VI - colaboradores;
- VII - membros beneméritos e honoríficos.

§ 1º - São associados do Grupo Escoteiro os seus participantes de uma das outras categorias com direito a voto na Assembleia de Grupo e em dia com sua contribuição com o Grupo Escoteiro e com seu registro anual junto à Direção Nacional, mesmo que integrando outras categorias.

§ 2º - São beneficiários os membros juvenis: lobinhos, lobinhas, escoteiros, escoteiras, seniores, guias, pioneiras e pioneiros.

§ 3º - São escotistas, todos aqueles que, possuindo a formação preestabelecida para o fim a que se propõem, forem nomeados para o cargo ou função cujo beneficiário direto são os membros juvenis (dependentes dos voluntários contribuintes), tais como: chefes de Seção, assistentes, instrutores e outros auxiliares.

§ 4º - São dirigentes todos aqueles que possuindo a formação preestabelecida para o fim a que se propõem, forem eleitos ou nomeados para o cargo ou função não incluídas no parágrafo anterior, tais como: integrantes de Diretorias, Comissões Fiscais, Comissões de Ética e Disciplina e dirigentes de Assembleias.

§ 5º - São contribuintes os pais ou responsáveis dos beneficiários com menos de 18 anos, os pioneiros, os membros dos Clubes da Flor deles e as pessoas ou entidades admitidas pela respectiva Diretoria e que concorrem com contribuições regulares, segundo critérios definidos pela Assembleia correspondente, na forma dos regulamentos.

§ 6º - São colaboradores os antigos escoteiros e outras pessoas aceitas pela Diretoria do Grupo Escoteiro.

§ 7º - São membros beneméritos e/ou honoríficos todos aqueles que, a critério da Diretoria do Grupo a que se acham vinculados, assim deliberarem.



§ 8º - Os voluntários das categorias previstas nos incisos III e IV deste artigo são considerados automaticamente com a expedição de seu certificado de nomeação ou eleição. Já os integrantes da categoria de membros beneméritos e honoríficos deste artigo dependem da aprovação da Diretoria por meio do qual farão sua inscrição.

§ 9º - Os integrantes das categorias I e III a V deste artigo, para que possam fazer seus direitos como tal, voz e voto, eleger e ser eleito, devem estar em dia com suas obrigações sociais. Os membros da categoria VI deste artigo, tem direito a voz, não podendo, entretanto, votar ou serem votados nesta condição.

Art. 22 - São condições para o ingresso de associados e voluntários adultos no Grupo Escoteiro:

- I - ter capacidade para exercer direitos e assumir obrigações;
- II - gozar de bom conceito e ter reputação ilibada;
- III - aceitar cumprir o presente Estatuto, o Estatuto da UEB e as decisões dos órgãos de direção.

Art. 23 - São direitos dos associados, beneficiários, voluntários e membros do Grupo Escoteiro:

- I - participar, com exclusividade, do Movimento Escoteiro no Brasil e o farão nos termos deste Estatuto, do Regimento Interno, do POR e dos regulamentos dos órgãos da UEB;
- II - participar das Assembleias Regionais e de Grupo pelos quais estejam registrados, com direito de voto na forma do Estatuto da UEB e deste Estatuto, e do respectivo Regulamento;
- III - participar, com direito a voz, das reuniões das respectivas Assembleias que não torem declaradas secretas;
- IV - poder participar dos cursos, oficinas, seminários e outros eventos de formação oferecidos, atendidos aos respectivos pré-requisitos;
- V - efetuar compras de publicações, distintivos e outros materiais vendidos nas lojas escoteiras.

§ 1º - É direito exclusivo dos associados participarem das Assembleias de Grupo, com direito ao voto nos termos deste Estatuto.

§ 2º - O direito a voto só pode ser exercido com referência a um dos cargos que eventualmente possua.

§ 3º - Os convidados aos respectivos fóruns terão direito a voz, com a autorização da direção dos trabalhos.

Art. 24 - São deveres dos associados, beneficiários, voluntários e membros, zelar pelo cumprimento deste Estatuto, do Estatuto da UEB, do POR e dos regulamentos dos órgãos da UEB e, além disso:

- I - ajudar na correta divulgação do Escotismo, nos círculos de sua atuação;
- II - buscar compreender mais profundamente a proposta do Escotismo Brasileiro (Fundamentos e Projeto Educativo);
- III - colaborar, com os meios ao seu alcance, para o sucesso dos projetos e atividades nacionais, regionais e de Grupo.

Art. 25 - Todo associado e participante do Grupo Escoteiro está sujeito às seguintes medidas disciplinares:

- I - advertência;
- II - suspensão;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
17
FL



III - destituição;

IV - exclusão.

§ 1º - São passíveis de exclusão as seguintes condutas de associados:

I - furto, roubo ou desvio de bens e valores;

II - agressão física a outro associado, participante do Grupo Escoteiro ou a terceiro;

III - outra conduta incompatível com a moral e os bons costumes;

IV - reincidência em faltas puníveis com suspensão.

§ 2º - Considera-se exclusão a perda da condição de associado da UEB, impondo ao excluído a perda de todo e qualquer vínculo com a entidade, sendo considerado demitido de quaisquer cargos ou funções, seja de preenchimento por eleição ou nomeação, em todos os níveis.

§ 3º - São requisitos para a destituição de membros da Diretoria de Grupo, além dos previstos no artigo 35 deste Estatuto:

I - ausência definitiva do Brasil;

II - deixar de cumprir suas obrigações estatutárias e regimentais com a UEB;

III - realizar, de forma comprovada, malversação de recursos ou dilapidação do patrimônio;

IV - ser punido com a penalidade de exclusão prevista no artigo precedente.

§ 4º - O detalhamento da aplicação das medidas disciplinares citadas neste artigo, os prazos, os recursos e demais procedimentos pertinentes serão definidos na forma estabelecida pelas normas próprias da UEB.

§ 5º - Não constitui medida disciplinar a exoneração de natureza administrativa, sem qualquer caráter punitivo que se traduz pelo afastamento definitivo do cargo ou função preenchido por nomeação, designação ou de confiança, o que poderá ocorrer a pedido ou por decisão *ex-officio* de quem detém competência para nomear ou designar.

CAPÍTULO IV - Do Patrimônio e das Finanças

Art. 26 - O Grupo Escoteiro não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou a qualquer pretexto.

Art. 27 - Constituem patrimônio do Grupo Escoteiro, todos os bens móveis e imóveis adquiridos, recebidos em doação ou cedidos em definitivo.

Art. 28 - O patrimônio, em caso de extinção do Grupo Escoteiro, passa a integrar o patrimônio da respectiva Região Escoteira da União dos Escoteiros do Brasil.

Art. 29 - O patrimônio do Grupo Escoteiro somente poderá ser alienado, penhorado ou onerado, nos termos do presente Estatuto, do Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil e normas legais vigentes, devendo existir consentimento expresso, em todos os casos, da Assembleia do Grupo Escoteiro, especialmente convocada para tal.

Art. 30 - Constituem receitas do Grupo Escoteiro as contribuições dos participantes, os resultados do movimento financeiro, as contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, os resultados de campanhas financeiras, entre outras.

§ 1º - O Grupo Escoteiro é inteiramente responsável pela sua própria manutenção, sendo de inteira responsabilidade da sua Assembleia, Diretoria e demais órgãos do Grupo, a obtenção de fundos necessários a completa manutenção e funcionamento.

§ 2º - Os membros da Diretoria do Grupo Escoteiro respondem solidariamente por eventuais diferenças financeiras que venham a ocorrer em sua gestão, bem como por malversação ou uso indevido dos recursos da Entidade, devendo repor imediatamente os



prejuízos que derem causa.

Art. 31 - São igualmente de responsabilidade exclusiva da Diretoria, os empréstimos e as dívidas contraídas na vigência da sua gestão, em desacordo com as normas vigentes.

Art. 32 - Os associados do Grupo Escoteiro não respondem direta ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas por ato ou omissão de qualquer órgão do Grupo, salvo se tenham gerado ou contribuído para sua ocorrência, por ação ou omissão.

Art. 33 - Ao final da gestão financeira, havendo "superávit", este deve ser aplicado exclusivamente no país, em benefício e finalidades do Escotismo, conforme previsto no Estatuto.

Art. 34 - O ano fiscal encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, devendo a diretoria, nos sessenta (60) dias subsequentes, apresentar o balanço da gestão financeira respectiva, para exame e parecer da Comissão Fiscal.

CAPÍTULO V - Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 35 - São casos de vagas em qualquer cargo ou função:

- morte;
- ausência definitiva do órgão a que pertence;
- renúncia;
- exoneração;
- suspensão;
- destituição;
- ausência injustificada, além dos limites estabelecidos pelo regulamento do Grupo Escoteiro;
- deixar de assumir as funções no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do início do mandato;
- deixar de registrar-se na União dos Escoteiros do Brasil, no ano em curso;
- término do mandato ou do Acordo Mútuo;
- não cumprir no prazo preestabelecido os requisitos necessários ao desempenho do cargo ou função.

§ 1º - Quando se tratar de vaga em Conselho Fiscal ou Diretoria, decorrentes das alíneas "a" a "d" e "f" a "k", deste artigo, os membros remanescentes escolherão e empossarão um substituto interino que desempenhará o mandato até a próxima reunião da Assembléia correspondente, quando se elegerá o substituto efetivo que completará o mandato.

§ 2º - Quando se tratar de vaga em Conselho Fiscal ou Diretoria, decorrente da alínea "e" deste artigo, os membros remanescentes escolherão um substituto interino que desempenhará o mandato até que se esgote o período de suspensão ou até o término, caso a suspensão se estenda por um período superior à duração do mandato.

§ 3º - Quando o número de vacâncias em um órgão ultrapassar a metade dos seus membros eleitos, será convocada uma reunião extraordinária correspondente para eleição dos cargos vagos, desde que a vacância aconteça a mais de 180 dias da próxima Assembléia Ordinária.

Art. 36 - Nas votações unitárias, cada eleitor vota em somente um dos candidatos para cada um dos cargos em disputa, sendo os eleitos e os respectivos suplentes relacionados



na ata na ordem da respectiva votação.

Art. 37 - Os procedimentos eleitorais das Assembleias serão estabelecidos no regulamento eleitoral e, na sua falta, pelo Presidente, quando da convocação, e, na mesma ou pelo plenário.

Art. 38 - O presente estatuto somente poderá ser alterado através de Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, com *quorum* de mais de 1/3 (um terço) dos associados aptos a votar e aprovação de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos presentes, podendo ser modificado quanto à administração da entidade, desde que de forma coerente com o Estatuto da UEB.

Parágrafo Único - Somente nas reuniões da Assembleia Geral para a alteração estatutária e para a eventual destituição de administrador, conforme previsto no edital de convocação, serão aceitas a delegação de competência para votar, com até 10 (dez) procurações para cada pessoa que integrar a Assembleia, não podendo as procurações ter validade superior a 6 (seis) meses.

Art. 39 - Toda e qualquer atividade que contemple a participação de escoteiros menores de idade, deve ser realizada mediante prévia autorização escrita dos pais ou responsáveis pelo menor.

Parágrafo único - A autorização dos pais ou dos responsáveis, contudo, não exime os instrutores ou quem estiver exercendo a liderança do grupo, da responsabilidade civil ou penal por eventuais acidentes que venham ocorrer e que tenham por causa a omissão, a imprudência, a imperícia ou a negligência de liderança.

Art. 40 - O presente Estatuto e suas alterações entram em vigor na data de seu registro no cartório de registros públicos.

São João Batista, 16 de agosto de 2021.

Presidente

Eliane Martini
 Secretária

Estado de Santa Catarina

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos

ANA LUIZA FRITZ - Oficial Registradora Interina
 Rua João Vicente Gomes, 79, sala 04, Centro, São João Batista - SC, 89240-000
 (48) 3285-4943 - registrocivilsb@hotmail.com

19ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo 002263 Data 10/09/2021 Qualidade Integral
 Registro: 000547 Data 29/06/2010 Livro A-004 Folha 090

Apresentante ALADIA PATRICIA PEIXER PAZ
 Emolumentos: Averbação: isento, Selo: isentos, Arquivamento: isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo isento - GEH54793-TRMS
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
 Dou fe. São João Batista - 13 de setembro de 2021



LUARA LUIZ TEIXEIRA - Oficial Registradora Substituta



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOÃO BATISTA
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e
Documentos
ANA LUIZA FRITZ
Oficial Registradora Interina



Certidão de Averbação de Pessoa Jurídica

Certifico, a requerimento da parte interessada, que na data de 08/02/2022, foi protocolado sob nº 2326, a AVERBAÇÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, o documento a seguir identificado pelos dados que dele extraí:

Apresentante: ALADIA PATRICIA PEIXER PAZ.

Natureza do Título: Averbação da ata da assembleia geral ordinária, para eleição e posse da nova diretoria e conselho fiscal (Biênio 2022-2023) do GRUPO ESCOTEIRO SÃO JOÃO BATISTA - 098/SC, realizada em 29/01/2022.

Indicadores: GRUPO ESCOTEIRO SÃO JOÃO BATISTA - 098/SC, Associação; ALADIA PATRICIA PEIXER PAZ, Presidente; PERLA KÁTIA SILVA SERPA, Vice-Presidente; MARCIEL PAZ, Diretor de Metodos Educativos; ELISIANE MARTINI, Diretora Administrativa; IVONETE FELLER E SOUZA, Assistente Administrativa; JANDERSON JONAS JACINTHO, Conselheiro Fiscal Efetivo; ELISANGELA XAVIER, Conselheira Fiscal Efetiva; JULIANA RIBEIRO MACHADO, Conselheira Fiscal Efetiva; CINCINATO DUTRA BARRETO, Conselheiro Fiscal Suplente; AMAURI JOSE BOOZ, Conselheiro Fiscal Suplente; CAMILA SESTREM CORRÊA, Conselheira Fiscal Suplente.

São João Batista - SC, 09 de fevereiro de 2022

LUARA LUZ TEIXEIRA
Oficial Registradora Substituta

Digitado por: LUARA LUZ TEIXEIRA

Emolumentos

1 Averbação de documento Registrados em Pessoa Jurídica sem valor declarado - Isento

1 Selo de Fiscalização isento (GJX78934-BTUA) - Isento

1 Arquivamento de documentos para registro - Isento

Total: Isento



Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Isento
GJX78934-BTUA
Confira os dados do ato em:
<http://selo.tjsc.jus.br/>



Grupo Escoteiro São João Batista 098/SC
Fundado em 06 de outubro de 2001
Há 20 anos construindo uma sociedade melhor!



ESCOTEIRAS



ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA 2022

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, às treze horas e trinta minutos, iniciou-se o credenciamento para a Assembleia Geral Ordinária do Grupo Escoteiro São João Batista 098/SC. Neste mesmo horário, foi aberta as inscrições dos candidatos a Delegado da XXVIII Assembleia Escoteira Regional da União dos Escoteiros do Brasil, Região de Santa Catarina. Às catorze horas, deu-se a primeira convocação, a presidente fez leitura do edital da Assembleia e como não houve quórum aguardou-se a segunda convocação. Sendo assim, às catorze horas e trinta minutos, em segunda convocação, reuniram-se no Centro de Convivência do Idoso Corina Brasil dos Santos, localizado ao lado da Sede do Grupo Escoteiro São João Batista 098/SC, na Rua do Sesc, 19, Centro, São João Batista-SC, pais de membros juvenis, juntamente com os membros da diretoria e chefes que deliberaram sobre assuntos especificados no edital de convocação. A reunião foi presidida por Aládia Patrícia Peixer Paz, presidente do grupo escoteiro e secretariada por Elisiane Martini, diretora administrativa. A Presidente deu início ao evento cumprimentando a todos e compondo a mesa diretora, logo após solicitou ao Diretor de Métodos Educativos Marciel Paz que realizasse a cerimônia de abertura da reunião. Na sequência, a Presidente nomeou Elisiane Martini e Perla Katia Silva Serpa para a contagem dos votos. Em seguida, iniciou a ordem do dia, primeiro houve a Apresentação do Relatório de Atividades de dois mil e vinte e um, no qual Marciel Paz, Diretor de Métodos Educativos apresentou fotos e vídeos das atividades realizadas. Dando sequência à ordem do edital, o Diretor Financeiro Jardel Corrêa, apresentou o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício e o Balanço Financeiro do grupo do ano de dois mil e vinte e um que encerrou com os seguintes saldos: aplicação em conta investimento SICODB, R\$ 25.819,14 (vinte e cinco mil, oitocentos e dezenove reais e catorze centavos), em caixa R\$ 2.973,22 (dois mil, novecentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos), num total de R\$ 28.792,36 (vinte e oito mil, setecentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos). Lembrando aos nossos associados que continuaram pagando mensalidade no ano de dois mil e vinte, durante o momento de pandemia em que não houve atividades presenciais, e que ainda possuem saldo, este poderá ser usado para despesas diversas dentro do grupo. Na oportunidade o Diretor Financeiro Jardel ressaltou a importância da participação de todos quando houver eventos para arrecadação de fundos com o objetivo de terminar a nova sede, citou algumas doações recebidas durante o ano para contribuir na construção. Após apresentação, a representante do Conselho Fiscal, Sabrina Plácido de Sá, fez a leitura do Parecer Fiscal do Balanço Financeiro do ano de dois mil e vinte e um que foi aprovado por unanimidade pelo Conselho. Foi colocado em votação e a assembleia votou e aprovou por unanimidade com quarenta e dois votos, o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício e o Balanço Financeiro do Grupo. Seguindo a ordem da pauta, apresentaram-se para representar o Grupo Escoteiro na XXIX Assembleia Escoteira Regional, que acontecerá no dia 21 de março de 2021 em Chapecó, os seguintes candidatos: Aládia Patrícia Peixer Paz - Presidente do Grupo, Marciel Paz - Diretor de Métodos Educativos, representando a diretoria, Sabrina Plácido de Sá - chefe de sessão,



Grupo Escoteiro São João Batista 098/SC
Fundado em 06 de outubro de 2001
Há 20 anos construindo uma sociedade melhor!



Rafael Sartori - assistente de sessão, Anderson Cassaniga - Mestre Pioneiro e Eduardo da Silva Tavares - assistente de sessão. Os candidatos obtiveram a seguinte votação: Aládia Patrícia Peixer Paz catorze votos, Marciel Paz quatro votos, sendo assim Aládia Patrícia Peixer Paz fica como titular representante da diretoria e Marciel Paz fica de suplente. Sabrina Plácido de Sá dez votos, Rafael Sartori oito votos, Eduardo Silva Tavares 6 votos e Anderson Cassaniga não obteve nenhum voto. Diante dos resultados apresentados fica como titular Sabrina Plácido de Sá e Rafael Sartori tendo como suplentes Eduardo Silva Tavares e Anderson Cassaniga. Em seguida, a Presidente apresentou os novos membros da única chapa composta para eleição da nova diretoria referente ao biênio 2022 - 2023, Diretora Presidente: Aládia Patrícia Peixer Paz, CPF: 764.956.399-53, Diretor Vice Presidente: Perla Katia Silva Serpa, CPF: 764.940.719-53, Diretor de Métodos Educativos: Marciel Paz, CPF: 408.882.400-82, Diretor Financeiro, Miguel Arcanjo Paulista, CPF: 560.639.389-15, Diretora Administrativa Elisiane Martini, CPF 752.980.589-49. A chapa única foi eleita por unanimidade com quarenta e dois votos. A Diretora Presidente reeleita, tomando posse, agradeceu a confiança depositada na nova Diretoria e nomeou Elisângela Xavier como Assistente Administrativa, Ivonete Feller de Souza, CPF 506.836.249-20 como Diretora de Patrimônio, Camila Sestrem Corrêa como Coordenadora do Projeto Flor de Lis e Joana Zunino Coordenadora do Projeto Protetor Sempre Alerta. Também neste ato nomeou os Chefes de Seção e apresentou os Chefes Assistentes. Alcateia Raksha, Chefe de Sessão Scheila Oliveira Borges Ceccato, Assistentes: Iriária Crispim, Janderson Jonas Jacinθο e Roselene Jacinθο; Tropa Escoteira Tiyuco Chefe de Sessão Sabrina Plácido de Sá, Assistentes: Eduardo Silva Tavares, Joana Zunino e Juliana Ribeiro Machado; Tropa Sênior Kaingang, Chefe de Sessão Miguel Arcanjo Paulista, Assistentes: Cláudia Joice Teixeira Paulista e Rafael Sartori; Clã Pioneiro Padre José de Edgard de Oliveira: Mestre de Sessão Anderson Cassaniga; todos foram aplaudidos pelos presentes. Em seguida, a Presidente abriu a inscrição para composição do Conselho Fiscal a qual se apresentaram como titulares: Janderson Jonas Jacinθο, CPF 021.054.619-05, Elisângela Xavier, CPF 970.583.279-04, Juliana Ribeiro Machado, CPF 035.098.139-60. Os suplentes do Conselho Fiscal são: Cincinato Dutra Barreto, CPF 008.091.380-69, Amauri José Booz, CPF 018.995.159-17, Camila Sestrem Corrêa, CPF 059.458.769-76. Jardel Corrêa pediu a palavra e apresentou-se como candidato a diretoria regional de Santa Catarina compondo uma das chapas que irão a eleição no dia seis de março de dois mil e vinte e dois. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão por meio da cerimônia de encerramento comandada por Marciel Paz - Diretor de Métodos Educativos. A Presidente encerrou a reunião as dezesseis horas e trinta minutos e eu Elisiane Martini lavrei a presente ata que vai assinada por mim, pela presidente da assembleia e, em anexo, a listagem de assinatura de todos os presentes.

São João Batista, 29 de janeiro de 2022.

Aládia Patrícia Peixer Paz
Presidente da Assembleia

Elisiane Martini
Secretária

Estado de Santa Catarina

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos

ANA LUIZA FRITZ - Oficial Registradora Interina

Rua João Vicente Gomes, 79, sala 04, Centro, São João Batista - SC, 88240-000

(48) 3286-4943 - registrocivilajb@hotmail.com



20ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 002326 Data: 08/02/2022 Qualidade: Integral
Registro: 000547 Data: 29/06/2010 Livro: A-004 Folha: 090

Apresentante: ALADIA PATRÍCIA PEIXER PAZ

Emolumentos: Averbação: Isento, Selo: Isentos, Arquivamento: Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - GJX78934-BTUA

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, São João Batista - 09 de fevereiro de 2022



LUARA LUZ TEIXEIRA - Oficial Registradora Substituto



Grupo Escoteiro São João Batista 098/SC
Fundado em 06/10/2001



Dirigentes 2022/2024

Diretora Presidente
Aládia Patrícia Peixer Paz
RG: 31903126 SSP/SC
CPF: 764.956.399-53
Rua: Dr. Almir Zunino, 168
Bairro: Jardim São Paulo
CEP: 88240-000 - 48 3265-4789
E-mail: presidente@escoteirossjb.org.br

Diretor Vice-Presidente
Perla Katia Silva Serpa
RG: 2833903 - SSP SC
CPF: 764.940.719-53
Rua: Maria de Lourdes Serpa Schloesser, 50
Bairro: Centro
CEP: 88240-000 - 48 99977-9897
E-mail: vicepresidente@escoteirossjb.org.br

Diretor Métodos Educativos
Marciel Paz
RG: 51155753 - SSP/SC
CPF: 408882400-82
Rua: Dr. Almir Zunino, 168
Bairro: Jardim São Paulo - São João Batista
CEP: 88240-000 - 48 9 96419724
E-mail: tecnico@escoteirossjb.org.br

Diretora Administrativo
Elisiane Martini
RG: 1922159 - SSP/SC
CPF: 752.980.589-49
Rua: Geral Fernandes, 1387
Bairro: Fernandes - São João Batista
CEP: 88240-000 - 48 98502-5956
E-mail: administrativo@escoteirossjb.org.br

Diretor Financeiro
Miguel Arcanjo Paulista
RG: 1.252.843 - SSP/SC
CPF: 560.639.389-15
Rua: Valdomiro Silva, 88
Bairro Centro - São João Batista
CEP: 88240-000 - 48 99127-5012
E-mail: financeiro@escoteirossjb.org.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89 - CENTRO - São João Batista - SC
Fone (48) 3265-0195 - CNPJ: 82.925.652/0001-00

ALVARÁ DE FISCALIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO

Nº: 213

NOME / RAZÃO SOCIAL / NOME FANTASIA

5983 GRUPO ESCOTEIRO SAO JOAO BATISTA - 98 GE
GRUPO ESCOTEIRO SAO JOAO BATISTA

ENDEREÇO

Logradouro: LEOBERTO LEAL
Complemento:
Bairro: CENTRO
Cidade: São João Batista

Número: 700
CEP: 88240-000
Distrito: SEDE
UF: SC

ATIVIDADE(S)

ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Descrição: COMERCIAL INCLUSIVE AOS SÁBADOS E DOMINGOS.

Entrada: 07:00:00 Saída Intermediária: 12:00:00 Entrada Intermediária: 12:01:00 Saída: 18:00:00

DOCUMENTOS:

CNPJ: 06.320.264/0001-09

Inscrição Estadual:

VALIDADE DO ALVARÁ

* ESTE DOCUMENTO DEVE FICAR EXPOSTO EM LOCAL VISÍVEL.

* O Alvará de Licença para Localização e Funcionamento será expedido no início das atividades e será válido para os exercício seguintes desde que acompanhado do comprovante de pagamento da Taxa anual devida e ainda do Alvará do Bombeiro e da Vigilância Sanitária do exercício corrente, devendo constar do mesmo os requisitos de validade. (Lei 3.823/2018, Art. 21, Parágrafo Único).

* Ocorrendo qualquer alteração nos dados cadastrais, a suspensão temporária ou a cessação das atividades, estes fatos deverão ser comunicados no prazo de 30 (trinta) dias.

* O Alvará é expedido a título precário, podendo ser cassado a qualquer tempo, quando o local não mais atender as exigências para o qual fora expedido.

* Este Alvará somente terá validade, em conjunto com a licença para exploração mineral prevista no decreto municipal 102/2005.

Emissão: 08/03/2019

PREFEITURA MUN. DE SÃO JOÃO BATISTA

Bruna Micaely Peixer

DIRETOR DE DPTO. - SAO JOAO EMPREENDEDOR



Empresa: GRUPO ESCOTEIRO SAO JOAO BATISTA - 98 GE
C.N.P.J.: 06.320.264/0001-09
Período: 01/01/2021 - 31/12/2021

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

Descrição		Saldo Atual
RECEITA BRUTA		115.969,15
DOAÇÕES - MUNICIPAIS	90.262,49	
REPASSES FINANCEIROS - MUNICÍPIOS	9.000,00	
MENSALIDADES - PF	14.439,66	
CONTRIBUIÇÃO ANUAL REGISTRO	2.267,00	
RECEITA LÍQUIDA		115.969,15
LUCRO BRUTO		115.969,15
DESPESAS OPERACIONAIS		(24.756,87)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		(24.756,87)
JUNTAS DE MORA	(250,00)	
SALÁRIOS CONTÁBEIS	(275,00)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(350,00)	
CURSOS E EVENTOS	(2.328,43)	
VESTUÁRIO ESCOTEIRO	(6.527,76)	
CONTRIB. ASSOC REGIONAL - UEB	(9.102,26)	
MATERIAL USADO E CONSUMO	(4.683,70)	
DESPESAS CARTORÁRIAS	(40,85)	
MANUTENÇÃO E REPAROS	(1.198,87)	
RECEITAS FINANCEIRAS		2.004,91
RENTA APLICAÇÃO FINANCEIRA	2.007,69	
JUROS DE MORA	(2,78)	
RESULTADO OPERACIONAL		93.217,19
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		93.217,19
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		93.217,19

SAO JOAO BATISTA, 31 de Dezembro de 2021


ALADIA PATRÍCIA BEIXER PAZ
PRESIDENTE
CPF: 764.956.399-53


MIGUEL ARCANJO PAULISTA
Reg. no CRC - 5C sob o No. 015260/O-3
CPF: 560.639.389-15



Empresa: GRUPO ESCOTEIRO SAO JOAO BATISTA - 98 GE
C.N.P.J.: 06.320.264/0001-09
Balanco encerrado em: 31/12/2021

Folha: 001

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE	206.911,110
DISPONÍVEL	38.792,360
CADIA	28.792,360
CADIA GERAL	2.973,220
2.973,220	2.973,220
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	
SICCOB - APLICAÇÃO RDC	25.819,140
25.819,140	25.819,140
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	178.118,750
IMOBILIZADO	178.118,750
IMÓVEIS	155.110,260
CONSTRUÇÕES EM ANDAMENTO	155.110,260
155.110,260	155.110,260
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	23.622,120
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	23.622,120
23.622,120	23.622,120
(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL.	613,630
(-) DEPRECIACÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	613,630
613,630	613,630
PASSIVO	
PATRIMÔNIO SOCIAL	206.911,110
206.911,110	206.911,110
SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADOS	206.911,110
SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADOS	206.911,110
206.911,110	206.911,110
SUPERÁVIT ACUMULADO	206.911,110
206.911,110	206.911,110

SÃO JOÃO BATISTA, 31 de Dezembro de 2021


ALADISA PATRÍCIA PEIXER PAZ
PRESIDENTE
CPF: 064.956.399-53


MIGUEL ARCANJO PAULISTA
Reg. no CRC - SC sob o No. 015260/O-3
CPF: 560.639.389-15



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GRUPO ESCOTEIRO SAO JOAO BATISTA - 98 GE**
CNPJ: **06.320.264/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:01:56 do dia 20/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/03/2023.

Código de controle da certidão: **5F3B.DB05.23DD.47B2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): GRUPO ESCOTEIRO SAO JOAO BATISTA - 98 GE

CNPJ/CPF: 06.320.264/0001-09

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154

Número da certidão: 220140201632901

Data de emissão: 03/11/2022 22:15:33

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 02/01/2023

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NOME / RAZÃO SOCIAL
GRUPO ESCOTEIRO SAO JOAO BATISTA - 98 GE - CNPJ: 06.320.264/0001-09

AVISO
SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 04/11/2022

COMPROVAÇÃO JUNTO A _____ FINALIDADE _____

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, E O PEDIDO DA PARTE INTERESSADO, QUE ATÉ A PRESENTE DATA, **NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS**, RELATIVOS AO CONTRIBUINTE ACIMA ARACTERIZADO NO QUE SE REFERE AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS: A FAZENDA MUNICIPAL SE RESERVA NO DIREITO DE COBRAR OS DÉBITOS, QUE POR VENTURA, VENHAM A SER CONSTATADOS, MESMO QUE SE COMPREENDIDOS NO PERÍODO DESTA CERTIDÃO.

RESSALVA _____

DAIANE
MARTINS
GEITTENES:08
742335930

Assinado de forma digital
por DAIANE MARTINS
GEITTENES:08742335930
Data: 2022.11.04
09:05:58 -03'00'

SÃO JOÃO BATISTA/SC, 04 DE NOVEMBRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.320.264/0001-09

Razão Social: GRUPO ESCOTEIRO SAO JOAO BATISTA 98 GE

Endereço: R LEOBERTO LEAL 700 / CENTRO / SAO JOAO BATISTA / SC / 88240-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/10/2022 a 22/11/2022

Certificação Número: 2022102400595070303536

Informação obtida em 03/11/2022 22:18:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.320.264/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/04/2004
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL GRUPO ESCOTEIRO SAO JOAO BATISTA - 98 GE
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R DO SESC	NÚMERO 19	COMPLEMENTO *****
-------------------------	--------------	----------------------

CEP 88.240-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOAO BATISTA	UF SC
-------------------	---------------------------	-------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO@ESCOTEIROSSJB.ORG.BR	TELEFONE (48) 8468-5522
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/04/2004
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/11/2022 às 22:20:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Grupo Escoteiro São João Batista 098/SC
Fundado em 06/10/2001



DECLARAÇÃO

O Grupo Escoteiro São João Batista 098/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 06.320.264/0001-09, por meio de sua representante legal Senhora Aládia Patrícia Peixer PAZ, portadora da Cédula de Identidade nº 4526327, expedida pelo SSP-SC, inscrito no CPF sob o nº 009.449.769-99, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de São João Batista, e em atendimento ao requerimento de documentos solicitados, para os efeitos e sob as penas da lei, em especial no contido no artigo 299 do Código Penal, DECLARA que os recursos são essenciais para que possamos promover o Movimento Escoteiro e garantir os atendimentos a essas crianças e jovens. Através da capacitação de nossos adultos voluntários, conseguiremos avançar na melhoria e maior eficácia na aplicação do Método Escoteiro. Adquirindo materiais e equipamentos para a realização de atividades ao ar livre que possam desafiar os jovens a evoluírem e superarem seus limites físicos, intelectuais, sociais, afetivos e espirituais. Oferta um lanche que atenda as necessidades para alimentação saudável das crianças e jovens atendidas pelo projeto.

São João Batista, 14 de outubro de 2022.

Atenciosamente,

Aládia Patrícia Peixer Paz

Diretora Presidente



Grupo Escoteiro São João Batista 098/SC
Fundado em 06/10/2001



DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO

O Grupo Escoteiro São João Batista 098/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 06.320.264/0001-09, por meio de sua representante legal Senhora Aládia Patrícia Peixer Paz, portador da Cédula de Identidade nº 31903126, expedida pelo SSP-SC, inscrito no CPF sob o nº 764.956.399-53, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de São João Batista, e em atendimento ao requerimento de documentos solicitados, para os efeitos e sob as penas da lei, em especial no contido no artigo 299 do Código Penal, DECLARO que esta instituição se encontra em pleno e contínuo funcionamento nos últimos 12 (doze) meses, cumprindo suas finalidades estatutárias no endereço: Rua do SESC, nº 19, no bairro Centro, na cidade de São João Batista, CEP 88240-000, conforme alvará comprovantes em anexo.

São João Batista, 14 de outubro de 2022.

Atenciosamente

Aládia Patrícia Peixer Paz

Diretora Presidente



Grupo Escoteiro São João Batista 098/SC
Fundado em 06/10/2001



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA CONTRATAR COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

O Grupo Escoteiro São João Batista 098/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 06.320.264/0001-09, por meio de sua representante legal Senhora Aládia Patrícia Peixer PAZ, portadora da Cédula de Identidade nº 4526327, expedida pelo SSP-SC, inscrito no CPF sob o nº 009.449.769-99, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de São João Batista, e em atendimento ao requerimento de documentos solicitados, para os efeitos e sob as penas da lei, em especial no contido no artigo 299 do Código Penal, DECLARO a inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração Pública em nenhuma das situações de impedimento dispostas no Art. 39 da Lei nº 13.019/2014.

São João Batista, 14 de outubro de 2022.

Atenciosamente,

Aládia Patrícia Peixer Paz

Diretora Presidente



Grupo Escoteiro São João Batista 098/SC
Fundado em 06/10/2001



DECLARAÇÃO

O Grupo Escoteiro São João Batista 098/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 06.320.264/0001-09, por meio de sua representante legal Senhora Aládia Patrícia Peixer Paz, portador da Cédula de Identidade nº 31903126, expedida pelo SSP-SC, inscrito no CPF sob o nº 764.956.399-53, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de São João Batista, e em atendimento ao requerimento de documentos solicitados, para os efeitos e sob as penas da lei, em especial no contido no artigo 299 do Código Penal, DECLARO, que a organização da sociedade civil não tem entre seus dirigentes pessoas julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação

São João Batista, 14 de outubro de 2022.

Atenciosamente

Aládia Patrícia Peixer Paz

Diretora Presidente



Grupo Escoteiro São João Batista 098/SC
Fundado em 06/10/2001



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ESCRAVO

O Grupo Escoteiro São João Batista 098/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 06.320.264/0001-09, por meio de sua representante legal Senhora Aládia Patrícia Peixer Paz, portador da Cédula de Identidade nº 31903126, expedida pelo SSP-SC, inscrito no CPF sob o nº 764.956.399-53, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de São João Batista, e em atendimento ao requerimento de documentos solicitados, para os efeitos e sob as penas da lei, em especial no contido no artigo 299 do Código Penal, DECLARO que esta instituição não pratica ou aceita a exploração de trabalho escravo ou degradante.

São João Batista, 14 de outubro de 2022.

Atenciosamente,

Aládia Patrícia Peixer Paz

Diretor Presidente



Anexo Q

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO E EXPLORAÇÃO DE MÃO DE OBRA
INFANTIL E ADOLESCENTE**

O Grupo Escoteiro São João Batista 098/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 06.320.264/0001-09, por meio de sua representante legal Senhora Aládia Patrícia Peixer Paz, portador da Cédula de Identidade nº 31903126, expedida pelo SSP-SC, inscrito no CPF sob o nº 764.956.399-53, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de São João Batista, e em atendimento ao requerimento de documentos solicitados, para os efeitos e sob as penas da lei, em especial no contido no artigo 299 do Código Penal, DECLARO que esta instituição não pratica ou aceita a exploração sexual de menores e a exploração de mão de obra infantil e adolescente.

São João Batista, 14 de outubro de 2022.

Atenciosamente,

Aládia Patrícia Peixer Paz

Diretor Presidente



98/SC - SÃO JOÃO BATISTA

Relatório de atividades - Resumido

Atividade Roca de Conselho ALKATEIA RAKSHA**Início** 26/01/2021**Fim** 26/01/2021**Tipo.....** Reunião especial**Local.....****Responsável** SCHEILA OLIVEIRA BORGES CECCATO**Seções**

Alcatéia Raksha

Equipes

Matilha Amarela

Matilha Branca

Matilha Vermelha

Atividade INDABA 2021**Início** 21/02/2021**Fim** 21/02/2021**Tipo.....** Indaba**Local.....** CEPR - Campo Escoteiro Paulo dos Reis - Florianópolis**Responsável** ALADIA PATRICIA PEIXER PAZ**Atividade** Semana do Escoteiro 2021**Início** 17/04/2021**Fim** 25/04/2021**Tipo.....** Semana Escoteira**Local.....****Responsável** SCHEILA OLIVEIRA BORGES CECCATO**Seções**

Alcatéia Raksha

Clá Pioneiro Padre

Tropa Escoteira

Tropa Sênior

Equipes

Matilha Amarela

Matilha Branca

Matilha Vermelha

Patrulha Jibóia

Patrulha K2

Patrulha

Patrulha Leopardo

Patrulha Leão

Patrulha Lince

Patrulha Panda

Patrulha Urso

Patrulha Xokléng



Atividade MutEco 2021

Início 26/06/2021

Fim 03/07/2021

Tipo..... MUTECO
Local..... Bosque Municipal
Responsável MARCIEL PAZ

Seções

Alcatéia Raksha
Clã Pioneiro Padre
Tropa Escoteira
Tropa Sênior

Equipes

Matilha Amarela
Matilha Branca
Matilha Vermelha
Patrulha Jibóia
Patrulha K2
Patrulha
Patrulha Leopardo
Patrulha Leão
Patrulha Lince
Patrulha Panda
Patrulha Urso
Patrulha Xokléng

Atividade Rapel na Cachoeira do Fernandes + Pôr do Sol no Mirante Del Antonio

Início 03/07/2021

Fim 03/07/2021

Tipo..... Atividade de Divulgação
Local..... Parque Cachoeira do Fernandes
Responsável JARDEL CORRÊA

Seções

Tropa Sênior

Equipes

Patrulha K2
Patrulha
Patrulha Xokléng

Atividade Expedição Soldados Sebold

Início 01/08/2021

Fim 01/08/2021

Tipo..... Excursão
Local..... Soldados Sebold - Alfredo Wagner
Responsável JARDEL CORRÊA

Seções

Tropa Sênior

Equipes

Patrulha K2
Patrulha
Patrulha Xokléng

Atividade Jangada Tropa Escoteira 2

Início 21/08/2021

Fim 21/08/2021

Tipo..... Atividade de Divulgação
Local..... Rio Tijucas
Responsável RAFAEL SARTORI

Seções

Tropa Escoteira

Equipes

Patrolha Leopardo

Patrolha Lince

Patrolha Panda

Patrolha Urso

Atividade Campanha Solidária - Ajude o Lar Santa Maria da Paz

Início 01/09/2021

Fim 31/10/2021

Tipo..... Arrecadação de donativos
Local.....
Responsável ANDERSON CASSANIGA

Seções

Alcatéia Raksha

Clã Pioneiro Padre

Tropa Escoteira

Tropa Sênior

Equipes

Matilha Amarela

Matilha Branca

Matilha Preta

Matilha Vermelha

Patrolha Jibóia

Patrolha K2

Patrolha

Patrolha Leopardo

Patrolha Leão

Patrolha Lince

Patrolha Panda

Patrolha Urso

Patrolha Xokleng

Atividade Horta Comunitária - E.E.B. São João Batista

Início 01/09/2021

Fim 30/09/2021

Tipo..... MUTCOM
Local.....
Responsável ALADIA PATRICIA PEIXER PAZ

Seções

Tropa Escoteira

Tropa Sênior

Equipes

Patrolha Jibóia

Patrolha K2

Patrolha

Patrolha Leopardo



Equipes

Patrulha Leão
Patrulha Lince
Patrulha Panda
Patrulha Urso
Patrulha Xoklêng

Atividade Jogo Noturno Sênior

Início 11/09/2021

Fim 12/09/2021

Tipo..... Acampamento de seção

Local.....

Responsável JARDEL CORRÊA

Seções

Tropa Sênior

Equipes

Patrulha K2
Patrulha
Patrulha Xoklêng

Atividade MutCom

Início 25/09/2021

Fim 25/09/2021

Tipo..... MUTCOM

Local..... Praças da cidade

Responsável SCHEILA OLIVEIRA BORGES CECCATO

Seções

Alcatéia Raksha

Equipes

Matilha Amarela
Matilha Branca
Matilha Preta
Matilha Vermelha

Atividade BITUCA NÃO É CIGARRO - Projeto IMMA

Início 25/09/2021

Fim 30/10/2021

Tipo..... Atividade Comunitária

Local..... Sede grupo escoteiro São João Batista 098/SC

Responsável SCHEILA OLIVEIRA BORGES CECCATO

Seções

Alcatéia Raksha

Equipes

Matilha Amarela
Matilha Branca
Matilha Preta
Matilha Vermelha



Atividade Arrecadação Lar Olindina Kammer - Campanha Espalhe Amor

Início 25/09/2021

Fim 06/11/2021

Tipo..... Arrecadação de donativos
Local..... Lar Olindina Kammer
Responsável SCHEILA OLIVEIRA BORGES CECCATO

Seções

Alcatéia Raksha

Equipes

Matilha Amarela
Matilha Branca
Matilha Preta
Matilha Vermelha

Atividade 2°MASTER CHEFE

Início 02/10/2021

Fim 02/10/2021

Tipo..... Gincana
Local..... Casa da Ana Paula
Responsável SABRINA PLÁCIDO DE SÁ

Seções

Tropa Escoteira

Equipes

Patrulha Jibóia
Patrulha Leopardo
Patrulha Leão

Atividade Paintball Inter Tropas

Início 02/10/2021

Fim 02/10/2021

Tipo..... Atividade de Ramo
Local..... Área 51 - Paintball NT
Responsável JARDEL CORRÊA

Seções

Tropa Sênior

Equipes

Patrulha K2
Patrulha
Patrulha Xoklêng

Atividade Visita ao acampamento Modelo

Início 02/10/2021

Fim 02/10/2021

Tipo..... Atividade de Divulgação
Local..... Supermercado Kock atacadista
Responsável SCHEILA OLIVEIRA BORGES CECCATO

Seções

Alcatéia Raksha

Equipes

Matilha Amarela
Matilha Branca
Matilha Preta



Equipes

Matilha Vermelha

Atividade JotaJoti 2021

Início 15/10/2021

Fim 17/10/2021

Tipo..... Jota/Joti
Local..... Definir por Patrulha
Responsável JARDEL CORRÊA

Seções

Tropa Sênior

Equipes

Patrulha K2
Patrulha
Patrulha Xoklêng

Atividade Passeio de bike

Início 16/10/2021

Fim 16/10/2021

Tipo..... Atividade de Divulgação
Local..... Nova Trento
Responsável EDUARDO SILVA TAVARES

Seções

Tropa Escoteira

Equipes

Patrulha Jibóia
Patrulha Leopardo
Patrulha Leão

Atividade Jota

Início 16/10/2021

Fim 16/10/2021

Tipo..... Jota/Joti
Local..... Museu da Informatica em São João Bataista
Responsável SCHEILA OLIVEIRA BORGES CECCATO

Seções

Alcatéia Raksha

Equipes

Matilha Amarela
Matilha Branca
Matilha Preta
Matilha Vermelha

Atividade Jornada Sênior

Início 23/10/2021

Fim 24/10/2021

Tipo..... Jornada
Local..... Sítio do Dequinha Gátis - Localidade Óleo - Fernandes
Responsável JARDEL CORRÊA



Atividade Trilha monte Bela Vista

Início 24/10/2021

Fim 24/10/2021

Tipo..... Jornada
Local..... Monte Bela Vista
Responsáve RAFAEL SARTORI

Equipes

Patrulha Lince
Patrulha Urso

Atividade AcanLobo

Início 30/10/2021

Fim 31/10/2021

Tipo..... Atividade de Alcatéia
Local..... Sítio do Vavá (Família do Lobinho Osvaldo Neto)
Responsáve SCHEILA OLIVEIRA BORGES CECCATO

Seções

Alcatéia Raksha

Equipes

Matilha Amarela
Matilha Branca
Matilha Preta
Matilha Vermelha

Atividade Atividade de especialidade culinária

Início 30/10/2021

Fim 30/10/2021

Tipo..... Atividades de especialidade
Local..... Casa escoteiro Gustavo
Responsáve RAFAEL SARTORI

Equipes

Patrulha Lince
Patrulha Urso

Atividade Acampamento Sênior de Sobrevivência

Início 06/11/2021

Fim 07/11/2021

Tipo..... Acampamento de seção
Local.....
Responsáve MIGUEL ARCANJO PAULISTA

Seções

Tropa Sênior

Equipes

Patrulha K2
Patrulha
Patrulha Xokléng



Atividade Noite de Especialidades Kilimanjaro

Início 12/11/2021

Fim 12/11/2021

Tipo..... Atividade de Patrulha
Local..... Casa do Kauê
Responsável CLAUDIA JOICE T PAULISTA

Equipes

Patrulha

Atividade Acampamento Técnicas de Sobrevivência

Início 20/11/2021

Fim 21/11/2021

Tipo..... Acampamento de seção
Local..... Sítio das Portas
Responsável RAFAEL SARTORI

Seções

Tropa Escoteira

Equipes

Patrulha Jibóia
Patrulha Leopardo
Patrulha Leão
Patrulha Lince
Patrulha Urso

Atividade Pedal Kaingang

Início 20/11/2021

Fim 20/11/2021

Tipo..... Atividade de Patrulha
Local..... São João Batista
Responsável MIGUEL ARCANJO PAULISTA

Seções

Tropa Sênior

Equipes

Patrulha K2

Atividade Atividade Fim de Ano

Início 27/11/2021

Fim 27/11/2021

Tipo..... Atividade de Grupo
Local..... Sítio da Pehnk
Responsável ALADIA PATRICIA PEIXER PAZ

Seções

Alcatéia Raksha
Clã Pioneiro Padre
Tropa Escoteira
Tropa Sênior

Equipes

Matilha Amarela
Matilha Branca
Matilha Preta
Matilha Vermelha
Patrulha Jibóia
Patrulha K2



Equipes

Patrulha
Patrulha Leopardo
Patrulha Leão
Patrulha Lince
Patrulha Panda
Patrulha Urso
Patrulha Xoklém

Atividade Encerramento Alcateia Raksha

Início 04/12/2021

Fim 04/12/2021

Tipo..... Atividade de Alcateia
Local..... Sede Escoteira
Responsável SCHEILA OLIVEIRA BORGES CECCATO

Seções

Alcateia Raksha

Equipes

Matilha Amarela
Matilha Branca
Matilha Preta
Matilha Vermelha

TOTAL DE ATIVIDADES: 29



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – juridico@sibatista.sc.gov.br



Lei Municipal 3.342, de 14 de dezembro de 2010

Declara de Utilidade Pública.

O Prefeito Municipal de São João Batista faz saber, que tendo a Câmara de Vereadores sancionado e aprovado o projeto, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É declarado de Utilidade Pública o "GRUPO ESCOTEIRO SÃO JOÃO BATISTA – 98 GE", fundado em 06 de outubro de 2000, na Rua 31 de Março, nº 61, Bairro Centro, nesta cidade de São João Batista/SC, atualmente com sede na Avenida Egidio Manoel Cordeiro, s/nº, Centro – São João Batista/SC, onde tem sede e foro, e inscrita no CNPJ sob número 06.320.264/0001-09.

Art. 2º Ao Grupo acima mencionado ficam asseguradas todas as vantagens e prerrogativas previstas na Legislação Vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

São João Batista, 14 de dezembro de 2010.

Aderbal Manoel dos Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Muro da Prefeitura em _____ e na mesma data remetida cópia à Câmara Municipal.
Assessoria de Comunicação



LEI Nº 16.915, DE 29 DE ABRIL DE 2016

Procedência: Dep. Ismael dos Santos
Natureza: PL/0194.4/2015
DOE: 20.288 de 02/05/2016
Fonte: ALESC/Coord. Documentação.

Declara de utilidade pública o Grupo Escoteiro São João Batista - 98 GE, de São João Batista.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Grupo Escoteiro São João Batista - 98 GE, com sede no Município de São João Batista.

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

- I – relatório anual de atividades do exercício anterior;
- II – atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;
- III – certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; e
- IV – balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 29 de abril de 2016.

JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado



ESCOTEIROS
DO BRASIL

CERTIFICADO DE FUNCIONAMENTO 2022

A Diretoria Executiva Nacional, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução do CAN nº 009/2020, concede o presente certificado a/aos

GRUPO ESCOTEIRO SÃO JOÃO BATISTA - 98º/SC

Curitiba, 20/01/2022

Rafael Rocha de Macedo
Diretor Presidente

Este documento é de propriedade do Conselho Nacional de Escoteiros do Brasil e é emitido sob a responsabilidade da Diretoria Executiva Nacional. Qualquer reprodução ou uso não autorizado é proibido. Este documento é válido apenas para o Grupo Escoteiro São João Batista - 98º/SC e não pode ser usado para fins comerciais. A validade deste documento é de 12 meses a partir da data de emissão. Este certificado tem validade até 31/12/2022.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA

Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89 – Centro.
Tel: (48) 3265-0195 Fax: (48) 3265-1369
CEP 88.240-000 – São João Batista – SC
www.sjbatista.sc.gov.br



DESPACHO

DATA DE EMANCIPAÇÃO
19/07/1958

DATA FESTIVA
24 de Junho (dia do padroeiro da cidade).
19 de Julho (aniversário da emancipação)

ATIVIDADES ECONÔMICAS
Cama Calçadista e comércio de calçados

POPULAÇÃO
33.897 habitantes.
Censo IBGE – 2016

COLONIZAÇÃO
Alemã e Italiana

LOCALIZAÇÃO
20 km da capital

ÁREA
208 Km²

CLIMA
Temperado, com temperatura média entre 15°C e 25°C.

TITULOE
100 m acima do nível do mar

CIDADES PROXIMAS
Tupacá, Nova Trento,
Brusque, Canelinha,
Fidejópolis

TURISMO
Rota Vale Mais

ACESSO
(Tupacá) – SC 411
(Brusque) – SC 408

EVENTOS
SEIMCC – Setembro
Roda de negócios – Maio
Roda de negócios- novembro

CAPITAL CATARINENSE DO CALCADO

1. Trata-se de pedido de renovação do termo de fomento firmado com o **Grupo Escoteiro São João Batista**, por mais 12 meses, com alteração de valores.

2. Embora haja expressa autorização legislativa para renovação do termo de fomento (Lei 4.104/2021), é conveniente que antes de encaminhar o presente pedido às áreas técnicas, seja averiguada eventual disponibilidade orçamentária para atender o pedido de renovação do referido termo de fomento.

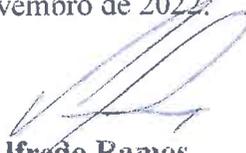
3. Assim, encaminhe-se à Secretaria de Administração/Contabilidade para prestar informação sobre a disponibilidade orçamentária.

4. Havendo dotação orçamentária, encaminhe-se à Comissão de Seleção e Julgamento instituída pelo Decreto nº 3.592/2019, para emitir parecer sobre a continuidade do termo de fomento, bem como ao Conselho Municipal de Saúde de São João Batista.

5. Havendo parecer favorável da comissão referida no item acima, bem como aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social de São João Batista, encaminhe-se às áreas técnicas para elaboração da minuta do aditivo e parecer jurídico.

6. Após, retornem os autos, **COM URGÊNCIA**, ao Gabinete de deliberação.

São João Batista, 07 de novembro de 2022.


Pedro Alfredo Ramos
Prefeito Municipal



www.LeisMunicipais.com.br



LEI MUNICIPAL 4.104, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza o Município de São João Batista a conceder subvenção social por meio de Termo de Fomento ao Grupo Escoteiro São João Batista 098/SC e da outras providências.

O Prefeito Municipal de São João Batista faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele, tendo sancionado o projeto, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de São João Batista autorizado a conceder subvenção social por meio de Termo de Fomento ao Grupo Escoteiro São João Batista 098/SC, objetivando a parceria mútua entre os partícipes no intento de contribuir para que os jovens assumam seu próprio desenvolvimento, especialmente de caráter, ajudando-os a realizar suas plenas potencialidades físicas, intelectuais, sociais, afetivas e espirituais, como cidadãos responsáveis, participantes e úteis em suas comunidades, conforme definido em Plano de Trabalho.

§ 1º Para a execução da parceria de que trata o caput deste artigo, o Município de São João Batista repassará a entidade através de subvenção social firmada por Termo de Fomento com fulcro na Lei **13.019/2014**, o valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

§ 2º O repasse de cada parcela está condicionado à apresentação da Prestação de Contas da parcela anterior nos moldes da Lei **13.019/2014** c/c IN 14/2012 TCE/SC.

§ 3º A vigência do Termo de Fomento será de 12 meses, renováveis até 5 (cinco anos), podendo ser alterado, no todo ou em parte, mediante acordo entre as partes e através de Termo Aditivo, cujos valores nas possíveis renovações, serão corrigidos pelo INPC.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária específica prevista na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a Lei Municipal **3.896**, de 17 de julho de 2019 e as demais disposições em contrário.

São João Batista - SC, 06 de dezembro de 2021.

Pedro Alfredo Ramos
Prefeito Municipal

Publicação oficial

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA - SC

LEI Nº 4104/2021

Art. 1º - Esta Lei tem por objetivo autorizar o Município de São João Batista a celebrar convênio com o Estado de Santa Catarina para a realização de obras de infraestrutura urbana e rural, bem como para a aquisição de bens e serviços necessários à execução das mesmas.

Art. 2º - O convênio mencionado no artigo anterior terá vigência por prazo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo, desde que haja acordo prévio entre as partes contratadas.

Art. 3º - O convênio mencionado no artigo anterior será celebrado sob as seguintes condições:

Art. 4º - O convênio mencionado no artigo anterior será celebrado sob as seguintes condições:

Art. 5º - O convênio mencionado no artigo anterior será celebrado sob as seguintes condições:

Art. 6º - O convênio mencionado no artigo anterior será celebrado sob as seguintes condições:

Art. 7º - O convênio mencionado no artigo anterior será celebrado sob as seguintes condições:

Art. 8º - O convênio mencionado no artigo anterior será celebrado sob as seguintes condições:

Art. 9º - O convênio mencionado no artigo anterior será celebrado sob as seguintes condições:

Art. 10º - O convênio mencionado no artigo anterior será celebrado sob as seguintes condições:



www.LeisMunicipais.com.br



Versão consolidada, com alterações até o dia 07/11/2022

DECRETO 3.592/2019

Constitui a Comissão de Seleção e de Julgamento para o Chamamento Público de que trata o artigo 6º do Decreto Municipal 3.118/2017

O Prefeito Municipal de São João Batista, no uso do exercício da competência que lhe é outorgada pelo artigo 67, IX e XII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo 6º do Decreto nº 3.118/2017, RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Seleção e de Julgamento para o Chamamento Público de que trata o artigo 6º do Decreto Municipal 3.118, de 24 de abril de 2017.

§ 1º Ficam nomeados como integrantes da Comissão de Seleção e de Julgamento os seguintes servidores municipais:

~~I - RILDO VARGAS, matrícula nº 1040, na condição de presidente;~~

I - Juliano Grime, matrícula funcional nº 10057, na condição de presidente; (Redação dada pelo Decreto nº 4271/2021)

~~II - RUBIA SOARES, matrícula nº 2779, na condição vice-presidente; e;~~

II - MAYÉVE JUDITH AMORIM, matrícula funcional nº 4183, na condição de vice-presidente; e (Redação dada pelo Decreto nº 4608/2022)

~~III - FERNANDO ZANNER, matrícula nº 9592, na condição de secretário.~~

III - Eduarda Cipriani, matrícula funcional nº 9622, na condição de secretária. (Redação dada pelo Decreto nº 4271/2021)

§ 2º Não será concedida qualquer parcela remuneratória pela participação na comissão prevista no presente artigo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 3.122/2019 e as demais disposições em contrário.

São João Batista, 22 de abril de 2019.

Daniel Netto Cândido

Prefeito Municipal

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.



Decreto nº 3592, de 19 de novembro de 2019.

CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO

Constitui-se Comissão de Seleção e Julgamento de Concursos Públicos para o cargo de...

Esta Comissão terá a seguinte composição: Presidente: Sr. ...; Membros: Sr. ... e Sr. ...

A Comissão terá a seguinte atribuição: analisar e julgar os processos de inscrição e habilitação dos candidatos...

Esta Comissão funcionará no endereço: Rua ... nº ...

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Este Decreto será registrado no Diário Oficial do Município de São João Batista.

Assinado em São João Batista, 19 de novembro de 2019.

Assinatura: ...



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195



Parecer Contábil

Em atenção ao processo nº 20874/2022, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do termo de fomento nº 003/2021, firmado com o Grupo de Escoteiro São João Batista 098/SC, inscrito no CNPJ nº 06.320.264/0001-09, certifico que:

Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações até o final do exercício de 2023, conforme dotação especificada abaixo:

Código Reduzido	Unidade Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Valor
	09.001	2.046	3.3.50.41.99.00.00.00	R\$ 24.000,00

São João Batista, 29 de novembro de 2022.


Aline Fernanda Leal Motta
Contadora
CRC/SC 025061/O-3



DESPACHO

Trata-se de processo em que o **GRUPO ESCOTEIRO SÃO JOÃO BATISTA** solicita a prorrogação do Termo de Fomento nº 003/2021, referente ao processo nº 4961/2021.

O pedido de prorrogação do termo de fomento foi devidamente instruído com cópia de novo plano de trabalho e das certidões negativas da entidade.

A possibilidade de prorrogação do termo de fomento está prevista expressamente na cláusula sexta do referido instrumento contratual, além de possuir previsão legal (art. 1º, §4º, da Lei Municipal nº 4.104/2021 e do art. 55 da Lei Federal 13.019/2014).

Não há notícias de que a entidade tenha deixado de prestar conta dos recursos recebidos, tampouco que estas não tenham sido aceitas pela Prefeitura Municipal de São João Batista.

Assim, diante do Tudo Exposto, esta Comissão de Seleção e de Julgamento para o Chamamento Público, constituída pelo Decreto Municipal 3.592/2019, não tem nenhuma restrição que impeça a formalização da prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento já formalizado, resguardando-se apenas que a entidade mantenha as mesmas condições que lhe propiciaram firmar o referido contrato.

SÃO JOÃO BATISTA-SC, 30 de novembro de 2022.


Juliano Grime - Presidente


Mayéve Judith - Vice-Presidente


Eduarda Cipriane - Secretária



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS – 2022
SÃO JOÃO BATISTA – SC



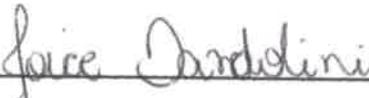
1 Ata da centésima trigésima sexta (136º) Reunião Plenária extra ordinário
2 do conselho municipal de Assistência Social, realizada em 08 de
3 Dezembro de 2022, a partir das 09:00 horas. Aconteceu no CREAS que
4 fica situado na Rua Ludomar Martins de Souza, 137, Timbé. PAUTA:
5 **Informes gerais; 1. Aprovação da emenda para custeio para**
6 **estruturação da Rede. 2. Aprovação do plano inicial e renovação do**
7 **certificado de registro do Lar Olindina Kammer. 3. Aprovação do**
8 **aditivo do Escoteiro 4. Termo de aceite Serviço de Proteção em**
9 **Situação de Calamidade Pública e Emergências.** Dando início a
10 reunião a presidente do Conselho senhora Joice abriu a reunião dando as
11 boas vindas a todos os presentes e passou a palavra para a secretária de
12 assistência social Naldir da Silva Alexandre para prosseguir com a pauta.
13 Naldir agradeceu aos presentes e explanou que a reunião estava sendo
14 realizada no espaço do equipamento CREAS, pela atual situação em que
15 o Município se encontra de Calamidade Pública, através do Decreto nº
16 4.632/2022, em função das fortes chuvas ocorridas. A Gestara coloca aos
17 presentes que o prédio da Gestão pegou água até o segundo piso e com
18 isso teve perda total de documentos, equipamento e toda a mobília do
19 prédio e não tendo previsão de retorno a este espaço, pois depende de
20 uma avaliação por parte dos engenheiros para avaliação da estrutura do
21 prédio. Explana a dificuldade de atender toda a demanda pela equipe
22 reduzida da secretaria, mesmo com apoio de profissionais de outras
23 secretarias e de voluntários a situação é complexa. **Item 1 da pauta.**
24 Dando sequência a senhora Naldir, trouxe para conhecimento dos
25 presentes que abriu para castro do SIGTEV, uma emenda parlamentar da
26 Deputada Federal Caroline De Toni no valor de 1000.000,00 (cem mil
27 reais) na rubrica de custeio da estruturação da Rede de Assistência Social,
28 passando para avaliação e aprovação do conselho. **Segundo item de**
29 **Pauta:** foi passado para o conselho que o lar Olindina kammer, solicitou a
30 renovação do Certificado de Entidade de Assistência Social, e também
31 aprovação do plano de trabalho para que a prefeitura possa comprar uma
32 vaga para que quando acontecer alguma emergência ter essa vaga
33 disponível para o uso da prefeitura, com acolhimento de pessoa idosa e
34 na rubrica de custeio. A Instituição apresentou Plano de Trabalho que será
35 arquivado com a presente Ata para apreciação do conselho. **Item 3 da**
36 **Pauta,** foi trazido para debate e avaliação do conselho a solicitação do
37 Grupo de Escoteiro para prorrogação do aditivo do plano de trabalho para
38 o ano de 2023, seguindo desta forma com a parceria entre Grupo Escoteiro
39 de São João Batista e Prefeitura Municipal. Plano de trabalho foi
40 repassado para avaliação dos presentes e será mantido em anexo junto a
41 presente Ata. **Item 4 da Pauta,** a Secretária Naldir explanou aos presentes
42 sobre a necessidade da aprovação do termo de aceite que foi explicado



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS – 2022
SÃO JOÃO BATISTA – SC



43 pela técnica Cláudia zabort, que trabalha no equipamento CREAS sobre o
44 conteúdo desse termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situação de
45 Calamidades Públicas e Emergências, referente a enchente de grande
46 proporção que assolou a população Batistense onde 85% do território foi
47 atingido deixando aproximadamente 15 mil pessoas atingidas pelas águas
48 e em torno de 998 Famílias foram abrigadas, totalizando uma média de
49 3233 pessoas. Estas famílias e seus membros foram abrigados nos sete
50 abrigos municipais, que foram abertos em regime de emergência, sendo
51 cinco escolas municipais e duas estaduais, além de igrejas e o espaço da
52 Banda Musical. Algumas destas famílias está sendo necessário aluguel
53 social para iniciarem e reconstruírem suas vidas, a princípio esse benefício
54 está sendo feito para três meses, podendo ser reavaliado, após esse
55 período pelas equipes técnicas. Algumas destas família que se encontram
56 nos abrigos e que está sendo feito aluguel socia, foram afastadas de suas
57 residências por laudo da defesa civil. **Deliberações do Conselho:** todos
58 os presentes na reunião aprovaram emenda parlamentar da Deputada
59 Federal Caroline de Toni no valor de 100.000,00 para custeio da
60 estruturação da rede suas. O conselho também aprovou a renovação do
61 certificado de entidade beneficente de Assistência Social e o plano de
62 trabalho do lar Olindina kammer para cofinanciamento de seus serviços e
63 a compra de uma vaga de acolhimento emergencial. Foi aprovado pelos
64 presentes o aditivo do grupo de escoteiros de São João Batista para o ano
65 de 2023. Também foi aprovado pelos conselheiros o termo de aceite do
66 serviço de proteção em situação de Calamidade Públicas e Emergências
67 do Fundo Nacional de Assistência Social . Nada mais tendo a discutir eu
68 Joice presidente deste conselho dou a reunião por encerada, redigi e lavrei
69 a presente Ata, que vai assinada por mim e pelos demais conselheiros
70 presentes na lista de presente em anexo.

71
72


Joice Azevedo Dandolini Montibeller
Presidente do CMAS/SJB



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MINUTA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2021,
visando à prorrogação da vigência do Contrato original.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC)**, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 11.588.933/0001-68, com sede na Rua Tiburcio Taurino Bozano, nº210, Jardim São Paulo, São João Batista, SC, por intermédio do Sr. Pedro Alfredo Ramos, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o **GRUPO ESCOTEIRO SÃO JOÃO BATISTA 098/SC**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 06.320.264/0001-49, com sede na Rua Leoberto Leal, nº 700, Centro, São João Batista, CEP 88240-000, neste ato representada pela presidente Sra. Aládia Patrícia Peixer Paz, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o primeiro termo aditivo ao termo de fomento celebrado em 27 de dezembro de 2021 oriundo do processo nº. 4961/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Este termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do termo de fomento nº. 003/2021, nos termos da sua cláusula sexta e do Plano de Trabalho, conforme anexos que integram o presente aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do termo de fomento nº. 003/2021 pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS REPASSES

Os valores repassados ao **Grupo Escoteiro São João Batista 098/SC** serão de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, a partir de 01/01/2023, totalizando R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa deste termo aditivo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Unidade Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Valor previsto
09.01	2.046	3.3.50.41.99.00.00.00	R\$ 24.000,00

CLÁUSULA QUINTA DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do termo de fomento nº. 003/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente termo aditivo.

E, por estarem justos e contratados, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, que vão assinados pelos Contratantes e as testemunhas que a tudo assistiram.

São João Batista, ____ de ____ de 2022.

Pedro Alfredo Ramos
Prefeito de São João Batista

Aládia Patrícia Peixer Paz
Pres. do Grupo Escoteiro São João
Batista 098/SC

Neiva Cordeiro
Procurador do Município de São João Batista
OAB/SC 54.514

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – www.sjbatista.sc.gov.br



PROCURADORIA MUNICIPAL

PROCESSO: 0020.00020874-2022

REQUERENTE: Grupo Escoteiro São João Batista 098/SC

PARECER JURÍDICO

1.0 RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo protocolado pela Requerente a fim de manifestar seu interesse na renovação do Termo de Fomento n. 003/2022.

Estão ameadados ao presente caderno processual documentação referente à renovação do referido Termo de Fomento.

Breve relato.

2.0 DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente parecer jurídico não fará qualquer ponderação de oportunidade e conveniência acerca da prorrogação do termo de fomento em análise, mas tão somente a análise jurídica acerca da possibilidade de sua prorrogação, bem como dos requisitos necessários.

2.1 DA POSSIBILIDADE JURÍDICA DE PRORROGAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

Sobre o tema, inicialmente se destaca a previsão contida nos artigos 42 e 55 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014. Observe-se:

“Art. 42. As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração, de termo de



PROCURADORIA MUNICIPAL

fomento ou de acordo de cooperação, conforme o caso, que terá como cláusulas essenciais:

VI - a vigência e as hipóteses de prorrogação;

(...)

Art. 55. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

Parágrafo único. A prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.”

Nota-se que o legislador, quando da redação dos artigos 42 e 55 da Lei 13.019/2014, impôs como sendo uma das cláusulas necessária para formalização das parcerias a previsão de sua vigência e as hipóteses de prorrogação.

Assim sendo, em atenção à legislação aplicável, o Termo de Fomento n. 003/2022 prevê em sua cláusula sexta o prazo de vigência e as hipóteses de prorrogação. Leia-se:

“CLÁUSULA SEXTA – O presente Termo de Fomento será de 12 meses, renováveis até 5 (cinco) anos”

Aqui, vale destacar que a vigência do Termo de Fomento em tela está dentro dos limites previstos no artigo 21 do Decreto Federal 8726/2016, que é de 5 (cinco) anos. Atente-se:

“Art. 21. A cláusula de vigência de que trata o inciso VI do caput do art. 42 da Lei nº 13.019, de 2014, deverá estabelecer prazo correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda cinco anos.”

Não há alteração do valor do repasse.

Assim sendo, hialino é o fato de que há possibilidade de prorrogação do Termo de Fomento n. 003/2022.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – www.sjbatista.sc.gov.br



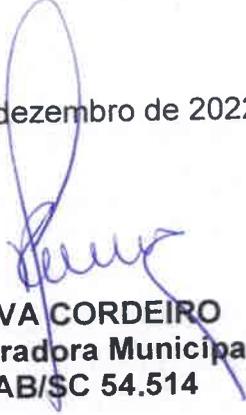
PROCURADORIA MUNICIPAL

3.0 DISPOSITIVO:

Destarte, diante do fato de que há previsão legal e contratual acerca da possibilidade de prorrogação do prazo de vigência, **OPINA-SE PELA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO** do Termo de Fomento n. 003/2022, devendo-se observar não só o disposto na cláusula sexta do mencionado termo, mas também o previsto na Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014.

É o parecer.

São João Batista, 13 de dezembro de 2022.


NEIVA CORDEIRO
Procuradora Municipal
OAB/SC 54.514



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2021, visando à prorrogação da vigência do Contrato original.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 11.588.933/0001-68, com sede na Rua Tiburcio Taurino Bozano, nº210, Jardim São Paulo, São João Batista, SC, por intermédio do Sr. Pedro Alfredo Ramos, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o **GRUPO ESCOTEIRO SÃO JOÃO BATISTA 098/SC**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 06.320.264/0001-49, com sede na Rua Leoberto Leal, nº 700, Centro, São João Batista, CEP 88240-000, neste ato representada pela presidente Sra. Aládia Patrícia Peixer Paz, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o primeiro termo aditivo ao termo de fomento celebrado em 27 de dezembro de 2021 oriundo do processo nº. 4961/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Este termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do termo de fomento nº. 003/2021, nos termos da sua cláusula sexta e do Plano de Trabalho, conforme anexos que integram o presente aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do termo de fomento nº. 003/2021 pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS REPASSES

Os valores repassados ao **Grupo Escoteiro São João Batista 098/SC** serão de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, a partir de 01/01/2023, totalizando R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa deste termo aditivo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Unidade Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Valor previsto
09.01	2.046	3.3.50.41.99.00.00.00	R\$ 24.000,00

CLÁUSULA QUINTA DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do termo de fomento nº. 003/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente termo aditivo.

E, por estarem justos e contratados, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, que vão assinados pelos Contratantes e as testemunhas que a tudo assistiram.

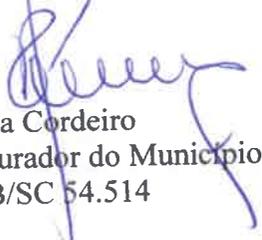
São João Batista, 16 de dezembro de 2022.



Pedro Alfredo Ramos
Prefeito de São João Batista



Aládia Patrícia Peixer Paz
Pres. do Grupo Escoteiro São João
Batista 098/SC



Neiva Cordeiro
Procurador do Município de São João Batista
OAB/SC 54.514

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

**DOM/SC Prefeitura municipal de São João Batista**

Data de Cadastro: 15/12/2022 **Extrato do Ato Nº:** 4383903 **Status:** Publicado
Data de Publicação: 16/12/2022 **Edição Nº:** 4066

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2021

CONCEDENTE: **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC)**, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ:08.361.788/0001-73)

PROPONENTE : **Grupo Escoteiro São João Batista 098/SC (CNPJ: 06.320.264/0001-49)**

PROCESSO: 20874/2022

OBJETO: Este termo aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do termo de fomento nº 003/2022, nos termos de sua cláusula sexta e do Plano de Trabalho, conforme anexos que integram o presente aditivo:

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento nº 003/2022 pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 01/01/2023 a 31/12/2023;

DOS REPASSES: O valor contratual global, referente ao período aditivado será de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

DATA E ASSINATURAS: São João Batista/SC, 16 de dezembro de 2022 – Pedro Alfredo Ramos, Prefeito Municipal; e, Aládia Patrícia Peixer Paz, Pres. do Grupo Escoteiro São João Batista 098/SC.



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4383903, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4383903>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89 – Centro.
Tel: (48) 3265-0195 Fax: (48) 3265-1369
CEP 88.240-000 – São João Batista – SC
www.sjbatista.sc.gov.br



DESPACHO

**DATA DE
EMANCIPAÇÃO**
19/07/1958

DATA FESTIVA
24 de Junho (dia do
padroeiro da cidade).
19 de Julho (aniversário
de emancipação)

**ATIVIDADES
ECONÔMICAS**
Indústria Calçadista e
comércio de calçados.

POPULAÇÃO
33.897 habitantes.
Censo IBGE – 2016

COLONIZAÇÃO
Açoriana e italiana

LOCALIZAÇÃO
70 km da capital

ÁREA
204 Km²

CLIMA
Temperado, com
temperatura média entre
15°C e 25°C.

ALTITUDE
100 m acima do nível do
mar

CIDADES PROXIMAS
Tijucas, Nova Trento,
Brusque, Canelinha,
Florianópolis.

TURISMO
Rota Vale Mais

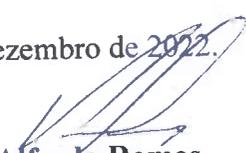
ACESSO
(Tijucas) – SC 411
(Brusque) – SC 408

EVENTOS
SEINCC – Setembro
Rodada de negócios –
Maio
Rodada de negócios-
Novembro

**CAPITAL
CATARINENSE
DO CALÇADO**

Encaminha-se o presente processo à Secretaria de Finanças para providenciar a transferência dos recursos, conforme previsto no Termo de Fomento nº 003/2022, bem como acompanhar as prestações de contas.

São João Batista, 16 de dezembro de 2022.


Pedro Alfredo Ramos
Prefeito Municipal